

LEI Nº 1008, de 24 de maio de 2005.

EMENTA: Denomina artérias públicas situadas no “Loteamento Ipiranga” situado no perímetro urbano da cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam as Ruas Projetadas no Loteamento Ipiranga, localizado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Pernambuco, com as seguintes denominações:

I – de **Rua Teófilo Alves Quinzinho**, a Rua Projetada 30 no Loteamento Ipiranga, desta cidade, que fica entre as Quadras 41, 42, 43, 40, 44, 39, 38 e 45;

II – de **Rua Reginaldo Alves Quinzinho**, á Rua Projetada 21, entre as Quadras 54, 53, 55, 43, 44, 40, 39, 34, 33 e 35 do dito Loteamento.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar as placas alusivas às denominações de que tratam os Incisos do Art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Agrestina, em
24 de maio de 2005.**


Josué Mendes da Silva

- Prefeito -

Projeto de Lei de autoria do Vereador Gercino Alves Quinzinho.